



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Honestidade e Trabalho
ADM 2019-2020

AUTÓGRAFO-LEI N° 097/2019,

de 20 de fevereiro de 2019.

Autoria: Prefeito Wilson da Silva Santos

Revoga a Lei Municipal 885/2017 que doa lote ao Instituto Videira de Jussara, e institui área verde para recomposição no Loteamento Residencial Vale do Araguaia e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 885/2017 que autoriza a doação de lote ao Instituto Videira de Jussara com a seguinte característica: A.P.M. n° 05, situada à Rua B-03, no loteamento denominado "Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 869,74 m² (oitocentos e sessenta e nove vírgula setenta quatro metros quadrados), sendo: 35,11 (trinta e cinco vírgula onze) metros de frente para a citada Rua B-03; 26,55 (vinte e seis vírgula cinquenta e cinco) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de n° 01 (um); 24,27 (vinte e quatro vírgula vinte e sete) metros na lateral direita, limitando com Paulo Lucésio Carvalhaes; e, 31,25 (trinta e um vírgula vinte e cinco) metros na lateral esquerda limitando com o lote de n° 18 (dezoito) e 02 (dois).

Art. 2º - As áreas constantes da A.P.M. n° 05 descrita no artigo 1º e as áreas abaixo relacionadas, totalizando 2.998,22 m², todas localizadas no Loteamento Vale do Araguaia ficam afetadas como área verde nº 07, como forma de recomposição da área destinada a construção da sede da prefeitura de Jussara.

a.1. MATRÍCULA 10.400, feita em 11 de novembro de 2007, referente ao imóvel constituído de: **Um Terreno Urbano**, designado por lote de n° 01 (01), da quadra de n° 09 (09), situado à Avenida Marechal Rondon, no loteamento denominado "Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 560,48 m² (560,48 m²) metros quadrados, sendo: 18,74 (18,74) metros de frente para a citada Avenida Marechal Rondon; 26,55 (26,55) metros pela linha de fundo, limitando com a APM 05; 24,75 (24,75) metros na lateral direita, limitando com o lote de n° 02 (02); e, 25,96 (25,96) metros na lateral esquerda, limitando com a Área 01.

a.2. MATRÍCULA n° 10.401, feita em 11 de novembro de 2007, referente ao imóvel constituído de: **Um Terreno Urbano**, designado por lote de n° 02 (02), da quadra de n° 09 (09), situado à Avenida Marechal Rondon, no loteamento denominado

"Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 420,00 m² (420,00 m²) metros quadrados, sendo: 14,00 (14,00) metros de frente para a citada Avenida Marechal Rondon; 14,00 (14,00) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de nº 18 (18); 30,00 (30,00) metros na lateral direita, limitando com o lote de nº 03 (03); e, 30,00 (30,00) metros na lateral esquerda, limitando com o lote de nº 01 (01).

a.3. **MATRÍCULA nº 10.402**, feita em 13 de novembro de 2007, referente ao imóvel constituído de: **Um Terreno Urbano**, designado por lote de nº 03 (três), da quadra de nº 09 (nove), situado à Avenida Marechal Rondon, no loteamento denominado "Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 420,00 m² (420,00 m²) metros quadrados, sendo: 14,00 (14,00) metros de frente para a citada Avenida Marechal Rondon; 14,00 (14,00) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de nº 17 (17); 30,00 (30,00) metros na lateral direita, limitando com o lote de nº 04 (04); e, 30,00 (30,00) metros na lateral esquerda, limitando com o lote de nº 02 (02).

a.4. **MATRÍCULA nº 10.411**, feita em 13 de novembro de 2007, referente ao imóvel constituído de: **Um Terreno Urbano**, designado por lote de nº 17 (dezessete), da quadra de nº 09 (nove), situado à Rua B-03, no loteamento denominado "Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 364,00 m² (364,00 m²) metros quadrados, sendo: 14,00 (14,00) metros de frente para a citada Rua B-03; 14,00 (14,00) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de nº 03 (03); 26,00 (26,00) metros na lateral direita, limitando com o lote de nº 18 (18); e, 26,00 (26,00) metros na lateral esquerda, limitando com o lote de nº 16 (16).

a.5. **MATRÍCULA nº 10.412**, feita em 13 de novembro de 2007, referente ao imóvel rural constituído de: **Um Terreno Urbano**, designado por lote de nº 18 (18), da quadra de nº 09 (09), situado à Rua B-03, no loteamento denominado "Residencial Vale do Araguaia", nesta cidade, com a área de 364,00 m² (364,00 m²) metros quadrados, sendo: 14,00 (14,00) metros de frente para a citada Rua B-03; 14,00 (14,00) metros pela linha de fundo, limitando com o lote de nº 02 (02); 26,00 (26,00) metros na lateral direita, limitando com a APM 05; e, 26,00 (26,00) metros na lateral esquerda, limitando com o lote de nº 17 (17).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás aos vinte dias do mês fevereiro de 2019. (20/02/2019).


Francisco Rebouças Neto
-Presidente-


Wanderson Gonçalves de Araújo Silva
-1º Secretário-